Lei nº 236

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, na importância de Cr$ 350.000,00.

A Câmara Municipal de Guaíra, em sessão de 16 de [illegible]

de 1963, Decreta e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei,-

Artigo 1º.- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorisado a mandar proceder a Estudo, através da Secretaria da Fazenda, um Emprestimo de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros) para ser aplicado na Rêde de Água, podendo celebrar o necessario contrato relacionado com o emprestimo de que trata a presente lêi.

Artigo 2º) Esta lêi entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pranchita, 7 de Outubro de 1963

Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Secretario